



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 009/2025, de 04 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "*Institui a Bolsa de Apoio Alimentar Noturno, e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo destinar bolsa de apoio alimentar noturno como complementação da alimentação do aluno da educação de jovens e adultos, onde o aluno receberá mensalmente o valor de R\$200,00 para auxílio alimentar após as aulas.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
9/6/2025

Projeto de Lei nº 014 de 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 09/06/2025

Institui a Bolsa de Apoio Alimentar
Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, autorizado a criar a bolsa de apoio alimentar noturno como complementação da alimentação do aluno da educação de jovens e adultos.

Parágrafo Único. A Bolsa compreenderá o pagamento do valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais) para auxílio alimentar aos alunos após as aulas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º A regulamentação da presente Lei ocorrerá através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal